

Ofício nº. 358/2013/GAB / ADEMA.


Aracaju, 25 de abril de 2013.


A Sua Senhoria o Senhor
Hugo Manoel Marcato Affonso
Superintendente-adjunto de Segurança Operacional e Meio Ambiente
Av. Rio Branco, 65 - 13º Andar
20.090-004 - Rio de Janeiro - RJ

Senhor Superintendente,

Em resposta ao ofício nº 123/SSM/2013 protocolado na ADEMA em 08/04/2013 sob nº 2013-001678/ADM/ADM-0257, encaminhamos Informação Técnica - IT-2998/2013-0844, ao tempo que nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que se mostrarem necessárias e pertinentes.

Atenciosamente,


Genival Nunes Silva
Diretor-Presidente da ADEMA

| |
|--|
| PROTOCOLO/ANP - RJ RECEBIDO Doc.: 40622/2013 06 MAIO 2013 As 13:54 horas  NOME E ASSINATURA |
|--|

INFORMAÇÃO TÉCNICA – IT-2998/2013-0844

Aracaju, 24 de abril de 2013

Para: DITEC

Referência: Ao processo **Adema nº 2013-001678/ADM/ADM-0375** sobre a identificação de áreas ambientalmente protegidas e eventuais condicionantes sobrepostas aos blocos exploratórios da **12ª rodada de licitações – Bacia Sergipe – Alagoas**.

Após a análise de sobreposição do mapa da área de Sergipe com o mapa fornecido pela ANP correspondente aos **Setores Terrestres SSEAL – T4 e SSEAL – T5**, verificamos que os blocos correspondentes a estes setores **coincidem com Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, Áreas de Patrimônio Histórico e Cultural, e áreas de elevado interesse para a proteção de mananciais, assim descritos:**

1 – Área de Proteção Ambiental do Litoral Norte, Unidade de Conservação criada pelo Decreto nº 22.995, de 19 de novembro de 2004, com aproximadamente 41.312 hectares, abrangendo o litoral dos municípios de Japoatã, Ilha das Flores, Pirambu e Brejo Grande.

2 – Floresta Nacional do Ibura, Unidade de Conservação criada pelo Decreto S/N de 19 de Setembro de 2005, com área de 144,14 hectares pertencente ao bioma Mata Atlântica, localiza-se no município de Nossa Senhora do Socorro.

3 – No cadastro de áreas protegidas, além das unidades de conservação, devem-se considerar todas as lagoas, manguezais, nascentes, Matas Ciliares e Reserva Legal, classificadas como **Áreas de Preservação Permanente, e Remanescentes de mata atlântica**, conforme disposto nas **Leis Federais nº12651/2012 e 11428/2006 e Decreto Presidencial nº 6.660/2008**.

4 – Áreas consideradas Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade, assim identificadas: São Cristóvão e Laranjeiras, além de alguns conjuntos arquitetônicos nos municípios de Rosario do Catete, Riachuelo, Nossa Senhora do Socorro, Neópolis, Maruim, Itaporanga D’Ajuda, Divina Pastora, Carmópolis, Brejo Grande, e Aracaju.



5 – E, áreas de interesse especial para proteção de mananciais, patrimônio cultural, histórico e arqueológico nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº 5.371/1982, Nos municípios de São Cristóvão e Laranjeiras.

Sem mais,

A consideração superior


BRUNO BARROS DE SOUZA
Biólogo/GEAIA



Figura 1.1 – Sobreposição dos blocos exploratórios SSEAL – T4 e SSEAL – T5 com o mapa do estado de Sergipe. GEAlA/ADEMA – 2013.

